



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

*Altera a redação do § 4.º do artigo 57 da Lei Complementar n.º 25 de 8 de outubro de 2004 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** O § 4.º do artigo 57 da Lei Complementar n.º 25 de 8 de outubro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 4.º. Quando qualquer dos cargos referidos no parágrafo anterior passarem a fazer parte de convênios com outras esferas governamentais, os ocupantes deverão cumprir as jornadas constantes dos respectivos convênios, recebendo os vencimentos correspondentes às jornadas trabalhadas, a título de carga suplementar de trabalho. O pagamento da carga suplementar não se incorporará aos vencimentos e cessará assim que cessar a designação do servidor, ou quando interromper o convênio.”*

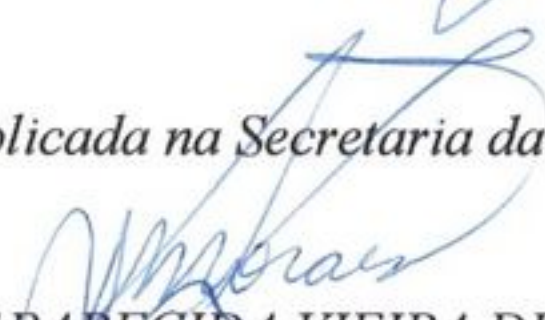
**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2014.

P.M. Taquarituba, em 30 de janeiro de 2014

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária



Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 30/01/14

Publicado no Jornal: *Popular*  
n.º *890* de *1.02.14*